



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo do Foro Trabalhista de Divinópolis

**PORTARIA NFTDIV N. 03, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no Fórum da Justiça do Trabalho em Divinópolis durante o período de restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, interrompido em razão de sinistro.

O MM. JUIZ ANSELMO BOSCO DOS SANTOS, DIRETOR DO FORO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a interrupção total do fornecimento de energia elétrica, decorrente da tentativa de furto de cabos elétricos, ocorrida na madrugada do dia 28/11/2021, havendo comprometimento parcial dos serviços de telefonia;

CONSIDERANDO a impossibilidade de rápido restabelecimento, já que os reparos exigirão a troca dos cabos principais do sistema elétrico, no prazo estimado de 72 horas, conforme já avaliado pelos técnicos do setor de manutenção deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação jurisdicional e a viabilidade do atingimento desse escopo por meio de canais eletrônicos, regulamentado pela [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA GP.GCR.GVCR N. 70/2021](#), que instituiu o "Balcão Virtual";

CONSIDERANDO a impossibilidade temporária de utilização do prédio para audiências presenciais, semipresenciais, assim como em relação ao atendimento, presencial ou virtual, pelos servidores nesse ambiente;

CONSIDERANDO a [Recomendação Conjunta n. 2, de 18 de agosto de 2020](#), que recomenda o atendimento de advogados, partes e membros do Ministério

Público do Trabalho por meio de videoconferência, durante o período da atual pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento a advogados, partes, testemunhas, Ministério Público e outros órgãos, assim como ao público em geral, se fará exclusivamente:

I - por meio do "Balcão Virtual", com acesso pelos **links** [meet.google.com/qcv-bgbj-gib](https://meet.google.com/qcv-bgbj-gib) (1ª Vara do Trabalho de Divinópolis), [meet.google.com/xfq-azpa-soq](https://meet.google.com/xfq-azpa-soq) (2ª Vara do Trabalho de Divinópolis);

II - através dos e-mails [vt1.divinopolis@trt3.jus.br](mailto:vt1.divinopolis@trt3.jus.br) (1ª Vara do Trabalho de Divinópolis) e [vt2.divinopolis@trt3.jus.br](mailto:vt2.divinopolis@trt3.jus.br) (2ª Vara do Trabalho de Divinópolis);

III - pelo telefone (37) 3222-0755, do Foro.

Art. 2º As disposições desta Portaria prevalecem até que integral restabelecimento do fornecimento de energia elétrica e de telefonia.

Art. 3º Os casos omissos e eventuais ocorrências, oriundas dessa situação emergencial e excepcional, serão dirimidas pelo Juiz Diretor do Foro ou pelos Juízes Titulares de cada uma das Varas, conforme a matéria envolvida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada na entrada do Fórum da Justiça do Trabalho, com remessa de cópia à Presidência do Tribunal, à Corregedoria Regional para os fins do disposto no art. 30, XIII, do [Regimento Interno](#) e à Ordem dos Advogados Brasil - Seção local.

**ANSELMO BOSCO DOS SANTOS**

Juiz Titular da 1ª VT de Divinópolis e Diretor do Foro